



PORTARIA Nº 1627/2022- GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o disposto na Resolução nº 786/2022-SESA;
considerando que a decisão de introduzir, adaptar ou suspender a implementação e o ajuste de medidas de saúde pública e sociais no contexto da COVID-19 deve ser baseada principalmente em uma avaliação situacional da intensidade da transmissão, da capacidade de resposta do sistema de saúde, da cobertura vacinal, da observância de medidas sanitárias proporcionais ao risco de disseminação do SARS-CoV-2, mas também à luz dos efeitos que tais medidas podem gerar sobre o bem-estar da sociedade e dos indivíduos;

considerando o disposto no Decreto nº 2288/2022 do Município de Maringá;

considerando o disposto na Portaria nº 1611/2022-GRE, que criou um **Grupo Técnico de Enfrentamento e Monitoramento à COVID-19** na Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o uso da máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19, na Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º O uso de máscaras de proteção facial, quando necessário, deve ser adotado de forma complementar às demais medidas atualmente divulgadas para prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2, tais como: higiene das mãos; manutenção de ambientes ventilados e arejados - privilegiando a circulação de ar natural; não aglomeração de pessoas, sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas; limpeza e desinfecção frequente de ambientes e superfícies; entre outras.

Art. 3º É obrigatório o uso de máscara em ambientes fechados e abertos, durante a realização das atividades laborais (sejam elas no campus da UEM ou em outros cenários em que estejam acontecendo) por indivíduos: com sintomas gripais; ou que testaram positivo para COVID-19 e já encerraram período de isolamento, mas ainda necessitam cuidados adicionais; ou que tiveram exposição a alguém com COVID-19 nos últimos 14 dias.

Art. 4º É recomendável a utilização da máscara em ambientes abertos ou fechados, durante toda a permanência nas dependências do Campus Sede e dos Campus Regionais da UEM ou outros cenários de atividades laborais, especialmente nos seguintes casos:

I - Não vacinados contra a COVID-19, ou com imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);

.../



II - Pessoas imunocomprometidas;

III - Em espaços (ou ambientes) que promovam aglomeração e onde o distanciamento físico não possa ser garantido, como salas de aula, laboratórios, manifestações, eventos acadêmicos e esportivos, entre outros;

IV - Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes com ou sem comorbidades, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes.

Art. 5º Todos os servidores ficam responsáveis pela leitura e pelo respeito às disposições contidas no Protocolo de Biossegurança e nas Instruções elaboradas pelo SESMT-UEM, no Manual de Segurança e Saúde no Trabalho do SESMT-UEM, que tratam de informações e procedimentos elaborados pelo SESMT, que apresentam medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

Art. 6º Esta Portaria poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da Reitoria, ouvido o Grupo Técnico de Enfrentamento e Monitoramento à COVID-19, nomeado pela Portaria nº 1611/2022-GRE.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 23 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor